



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA TERESA**

ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 060/2011

CRIA GRATIFICAÇÕES PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, ALTERA GRATIFICAÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.883/2008.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam criadas as gratificações para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e para o Pregoeiro com os seguintes valores mensais:

- I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- II – Pregoeiro: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 2.º** A gratificação dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, constante na Lei Municipal nº 1.883/2008, passar a vigorar na importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.883/2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 2011.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**